

PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA TRABALHISTA DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL/RS.

Excelentíssimo Senhor Doutor ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO, Juiz de direito da 5ª VARA TRABALHISTA DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL/RS, autoriza GIANCARLO PETERLONGO L. MENEGOTTO, Leiloeiro Oficial, a vender em público leilões, em dias, hora e local abaixo citados, o bem descrito referente ao **Processo de N° 0021792-98.2015.5.04.0405/RS** em que **NERI DOMINGO RIBEIRO DO AMARAL E OUTROS (1)** move contra **FUNDIÇÃO RIO BRANCO LTDA – EPP E OUTROS (3)**.

1º LEILÃO SOMENTE ONLINE: Fechamento em 18 de novembro de 2024, às 14h; LANCE MÍNIMO pelo valor da avaliação, não havendo lance, seguirá ao:

2º LEILÃO SOMENTE ONLINE: Fechamento em 25 de novembro de 2024, às 14h; LANCE MÍNIMO correspondente a 50% do valor da última avaliação.

NA MODALIDADE SOMENTE ONLINE: Os bens poderão ser visualizados e **receber lances com até 05 dias antes do leilão**, no endereço eletrônico <http://www.peterlongoleiloes.com.br>. Os interessados deverão efetuar cadastro prévio no prazo de 72 horas de antecedência do leilão. **OBS:** Havendo lances o leilão será prorrogado automaticamente (pelo sistema), caso contrário o mesmo será encerrado às 14h (pelo sistema). Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento, anexar cópias dos documentos solicitados no site acima. A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado.

BEM: FUSÃO: UM TERRENO URBANO, sito nesta cidade, constituído pelo atual lote administrativo n.º 09, da quadra 4062, originário da aglutinação dos antigos lotes 08 e 09, da mesma quadra, com testada para a Av. Benjamin Custodio de Oliveira, distando 32,40m, da esquina formada pela citada via com a rua Thereza Dalcanalli Zugno, lado par, no quarteirão formado pelas citadas vias, mais a rua Maria Blandina Rigoni e o limite com a quadra 4063, possui a área de 7.418,62m², com as seguintes medidas e confrontações: ao nordeste por 73, 64m com a Av. Benjamin Custodio de Oliveira, ao sul por 40, 00m com o limite da quadra 4063, ao sudeste por 33,32m com o limite da linha de transmissão da rede de alta tensão da CEEE, ao leste por

duas linhas: a primeira de 71,29m com o lote 10, de propriedade de Argeu Boeira Furtado e com os lotes 11, 12 e 13, todos de propriedade de Jose Ramos da Silva, e a segunda de 39,72m sendo parte com a linha de transmissão da rede de alta tensão da CEEE e parte com o limite da quadra 4063, e ao Oeste por 125, 30m com os lotes 14, 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 de propriedade de Claudio Roberto do Amaral Sandanha e outros, Delmar Angelo Ruzzarin e Joares Antonio Armiliato, Anacir Carbonera, Gerolano Attai Dalla Rosa e outro, Eduar do Dalalba, Marlene Maria Gasperin Panisson, Jose A. Angre dos Reis e Aldoni Ferreira dos Reis, respectivamente. PROPRIETARIO: FUNDIÇÃO RIO BRANCO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade, na Av. Benjamin Custorio de Oliveira, Nº 54, Bairro Planalto Rio Branco CGCMF Nº 87.816.302/0001-10. REGISTRO ANTERIOR: M.53.351 e 53.352, LO 2, em 30.06.1994. A presente matrícula foi aberta de conformidade com a petição datada de 16 de outubro de 2000, com firma reconhecida, acompanhada da certidão expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, ficando estes documentos aqui arquivados. **SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS – 1ª ZONA – CAXIAS DO SUL LIVRO N.º 2 – REGISTRO GERAL. TUDO CONFORME MATRÍCULA DE N.º 88.253. AVALIADA EM: R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), R.1/88.253** Em 07 de julho de 2016. PENHORA: **Conforme Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, datado de 10.03.2016**, extraído dos autos da Execução Fiscal nº 5001286- 41.2013.4.04.7107, expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Selmar Saraiva da Silva Filho, M.M. Juiz Federal da 5ª Vara Federal desta Comarca, ficando documento aqui arquivado. EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL. FUNDIÇÃO RIO BRANCO EXECUTADO: inscrita LTDA, no CNPJ sob nº 87.816.302/0001-10, com sede no município de VALOR DA AÇÃO: R\$979.717,90. DEPOSITÁRIO: CRISTINA FINKLER, CPF 883.106.550-53. CONDIÇÕES: A penhora é sobre o imóvel objeto desta matrícula e benfeitorias pendentes de averbação. PROT. 347336 do Lº 1-CB em 14/06/2016. **Av.2/88.253** Em 26 de janeiro de 2017. NOTÍCIA DE PENHORA: A presente averbação é para noticiar a existência de Penhora nos termos do Provimento 32/06 CGJ/RS, em seu Artigo 396, comunicando as circunstâncias ao juízo competente para complementação de diligências referente ao Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, datado de extraída 07.12.2016, dos autos da Execução Fiscal nº 5010768-42.2015.4.04.7107, expedido por ordem do Exmo. Sr. Dr. Rafael Farinatti Aymone, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal desta Comarca, onde UNIÃO - FAZENDA NACIONAL move contra FUNDIÇÃO RIO BRANCO LTDA, CNPJ 87.816.302/0001-10, ficando os documentos aqui arquivados. PROT. 357134 do Lº 1-CF em 18/01/2017. **Av.3/88.253** Em 07 de fevereiro de 2017. INDISPONIBILIDADE: Certifico, que de conformidade com a Ordem da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, protocolada sob nº 201702.0114.00234094-IA-780, datada de 03.02.2017, extraída dos autos processo nº 00211681820165040404, da 4ª Vara do Trabalho desta Comarca, por Angela Mara Ribeiro Davila, fica averbada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula de propriedade de FUNDIÇÃO RIO BRANCO LTDA, CNPJ nº 87.816.302/0001-10, ficando o documento aqui arquivado. PROT. 357974 do Lº 1-CG em 06/02/2017. **Av.4/88.253** - Em 22 de março de 2017. NOTÍCIA DE PENHORA: A presente averbação é para noticiar a existência de Penhora termos nos do Provimento 32/06 CGJ/RS, em seu Artigo 396, comunicando as circunstâncias ao juízo competente para complementação de diligências referente ao Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, datado de 07.02.2017, extraído dos autos da Execução Fiscal 61.2012.4.04.7107, 5020250-48.2014.404.7107, 5025579-41.2014. n 5011944- 404.7107, expedido por ordem do Exmo. Sr. Dr. Rafael Farinatti Aymone, MM. Juiz Federal Substituto da 5ª Federal desta Comarca, onde UNIÃO FAZENDA NACIONAL

move contra FUNDIÇÃO RIO BRANCO LTDA, CNPJ 87.816.302/0001-10, ficando o documento aqui arquivado. PROT. 358986 do L° 1-CG em 02/03/2017. **Av.5/88.253** Em 07 de abril de 2017. INDISPONIBILIDADE: Certifico, que de conformidade com a Ordem da Central Nacional de Disponibilidade de Bens CNIB, protocolada sob nº 201702.1313.00238561-IA-091, datada de 14.02.2017, extraída dos autos processo nº 00203012520165040404, da Vara 4ª Vara do Trabalho desta Comarca, por Angela Mara Ribeiro Davila, fica averbada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula de propriedade de FUNDIÇÃO RIO BRANCO LTDA - EPP, CNPJ 87.816.302/0001-10, ficando o documento aqui arquivado. PROT. 360808 do L° 1-CH em 07/04/2017. **R.6/88.253** - Em 12 de abril de 2017. PENHORA SOBRE O IMÓVEL E BENFEITORIAS PENDENTES DE AVERBACÃO: Conforme Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, datado de 07.12.2016, e Auto de Penhora, Avaliação e Intimação, datado de 16.01.2017, instruídos com Ofício nº 710003872430, datado de 16.03.2017, extraídos dos autos da Execução Fiscal nº 5010768-42.2015.4.04.7107, expedidos por ordem do Exmo. Sr. Dr. Rafael Farinatti Aymone, M.M. Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal desta Comarca, ficando os documentos aqui arquivados. EXEQUENTE: UNIÃO FAZENDA NACIONAL. EXECUTADO: FUNDIÇÃO RIO BRANCO LTDA, 87.816.302/0001-10. inscrita no CNPJ sob nº VALOR DA AÇÃO: R\$183.462,40 em 14.08.2015. DEPOSITÁRIA: Cristina Finkler, CPF nº 883.106.550-53. CONDIÇÕES: Consta no Auto de Penhora, Avaliação e Intimação, que sobre o imóvel existem as seguintes benfeitorias: 01 pavilhão de alvenaria, com cerca de 15 anos de idade, com 1.242,30m² de área construída; 01 pavilhão de alvenaria, muito antigo, com 779,20m² de área construída; 01 prédio de 01 pavimento, utilizado como escritório, com 69,85m² de área construída; 01 Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), desativada, com área de 14,90m²; 01 Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), em uso, com área construída de 57,85m². Área total construída: 2.164,10m² (não abrangidas benfeitorias de menor importância poço e subestação de energia elétrica). PROT. 359878 do L° 1-CG em 22/03/2017. **Av.7/88.253** Em 03 de maio de 2017. CANCELAMENTO: Certifico que, fica cancelada a Indisponibilidade averbada sob Av.5 da presente matrícula. Tudo conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade Nacional Central da de Indisponibilidade de Bens - CNIB, protocolada sob nº 201704.2514.00275552-TA-409, datada de 02.05.2017, extraída dos autos processo nº 00203012520165040404, da 4ª vara do Trabalho desta Comarca, por Gabriel Ferreira de Miranda, ficando o documento aqui arquivado. PROT. 361902 do L° 1-CH em 03/05/2017. **R.8/88.253** Em 12 de junho de 2017. PENHORA: Conforme Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, datado de 07.02.2017, expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Rafael Farinatti Aymone, M.M. Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal desta Comarca; e Mandado/Ofício, datado de 22.05.2017, expedido pela Exma. Sra. Dra. Silvana Conzatti, M.M. Juíza Federal Substituta da 5ª Vara Federal desta Comarca, extraídos dos autos da Execução Fiscal 5011944-61.2012.4.04.7107, 5020250-48.2014.404.7107, 5025579-41.2014.404.7107, ficando os documentos aqui arquivados. EXEQUENTE: UNIÃO FAZENDA NACIONAL. EXECUTADO: FUNDIÇÃO RIO BRANCO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 87.816.302/0001-10. VALOR DA AÇÃO: R\$1.313.866,50. PROT 363215 do L° 1-CI em 29/05/2017. **Av.9/88.253** Em 10 de outubro de 2017. INDISPONIBILIDADE: Certifico, que de conformidade com a Ordem da Central Nacional de Disponibilidade de Bens CNIB, protocolada sob nº 201710.0912.00378732-IA-850, datada de 09.10.2017, extraída dos autos do processo nº 00217929820155040405, da 5ª Vara do Trabalho desta Comarca, por Nelci Maria Wiechorik, fica averbada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula de propriedade de FUNDIÇÃO RIO BRANCO LTDA EPP, CNPJ 87.816.302/0001-10, ficando documento aqui arquivado.

PROT. 369983 do L° 1-CL em 10/10/2017. **Av.10/88.253** Em 18 de maio de 2018. CANCELAMENTO: Certifico que, fica cancelada a Indisponibilidade averbada sob Av.3 da presente matrícula. Tudo conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens CNIB, protocolada sob nº 201805.1811.00506697-TA-420, datada de 18.05.2018, extraída dos autos processo nº 00211681820165040404, da 4ª Vara do Trabalho desta Comarca, por Gabriel Ferreira de Miranda, ficando o documento, aqui arquivado. PROT. 379842 do L° 1-CP em 18/05/2018. **Av.11/88.253** - Em 13 de junho de 2018. INDISPONIBILIDADE: Certifico, que de conformidade com a Ordem da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens CNIB, protocolada sob - nº 201806.0711.00525829-IA-630, datada de 07.06.2018, extraída dos autos do processo nº 00217929820155040405, da 5ª Vara do Trabalho desta Comarca, por Mauricio Finokiet, fica averbada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula de propriedade de FUNDIÇÃO RIO BRANCO LTDA EPP, CNPJ 87.816.302/0001-10, ficando documento aqui arquivado. PROT. 380934 do L° 1-CP em 12/06/2018. **Av.12/88.253** Em 26 de julho de 2018. Procedo a presente averbação nos termos do Artigo 213, inc. I, letra "a", da Lei 6.015/73 (erro de transposição), conforme título anterior (Matrículas nºs 53.351 e 53.352, L° 2-RG), para fazer constar que: o nome correto da proprietária do imóvel da presente matrícula é FUNDIÇÃO RIO BRANCO LTDA e não como constou. **Av.13/88.253** Em 26 de julho de 2018. PENHORA: Certifico que, conforme Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, datado de 03.05.2018, extraído dos autos da Execução Fiscal nº 5012171-12-2016.4.04.7107, expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Selmar Saraiva da Silva Filho, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal desta Comarca, ficando o documento aqui arquivado, fica averbada a penhora sobre o imóvel objeto da presente matrícula. EXEQUENTE: UNIÃO FAZENDA NACIONAL, CNPJ nº 00.394.460/0216-53. EXECUTADO: FUNDIÇÃO RIO BRANCO LTDA, CNPJ nº 87.816.302/0001-10. VALOR: R\$236.291,84. PROT. 382172 do L° 1-CQ em 06/07/2018. **Av.14/88.253** Em 06 de março de 2019. NOTÍCIA DE PENHORA: A presente averbação é para noticiar a existência de Penhora nos termos do Provimento 32/06 CGJ/RS, em seu Artigo 396, comunicando as circunstâncias ao juízo competente para complementação. de diligências referentes ao Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 19/09/2018, extraído dos autos do processo nº 0021792-98.2015.5.04. 0405 Ação Trabalhista - Rito Ordinário, expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Rafael Moreira de Abreu, MM. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho CRISTINA desta Comarca, onde NERI DOMINGO RIBEIRO DO AMARAL, CPF 343.851.690-04 move contra FUNDIÇÃO RIO BRANCO LTDA - EPP, CNPJ 87.816.302/0001-10, SUCESSÃO DE PEDRO FINKLER, RAQUEL FINKLER, CPF 883.106.980-20 e FINKLER, CPF 883.106.550-53, ficando documento aqui arquivado. PROT. 392761 do L° 1-CU em 14/02/2019. **Av.15/88.253** - Em 16 de abril de 2019. INDISPONIBILIDADE: Certifico, que de conformidade com a Ordem da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, protocolada sob nº 201904.0815.00765928-IA-370, datada de 08/04/2019, extraída dos autos do processo nº 00203032420185040404, da 4ª Vara do Trabalho desta Comarca, por Angela Mara Ribeiro Davila, fica averbada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula de propriedade de FUNDIÇÃO RIO BRANCO LTDA - EPP, CNPJ 87.816.302/0001-10, ficando o documento aqui arquivado. PROT. 395365 do L° 1-CV em 09/04/2019. **Av.16/88.253** Em 30 de maio de 2019. PENHORA: Certifico que, conforme Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, datado de 13/03/2019, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 30/04/2019, extraídos dos autos da Execução Fiscal nº 5015050-89.2016.4.04.7107, 5016375-02.2016.404.7107, expedidos por ordem do Exmo. Sr. Dr. Rafael Martins Costa Moreira, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal desta Comarca, ficando Os

documentos aqui arquivados, fica averbada a penhora sobre o imóvel objeto da presente matrícula. EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, inscrito no CNPJ sob nº 00.394.460/0216-53. EXECUTADA: FUNDIÇÃO RIO BRANCO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 87.816.302/0001-10. VALOR DA DÍVIDA: R\$552.754,07, sendo o valor de R\$88.050,10 10/2018, referente a Execução Fiscal nº 5015050-89.2016.4.04.7107; e, o valor de 464.703,97 em 10/2018, referente a Execução Fiscal apensa em nº 5016375-02.2016.404.7107. DEPOSITÁRIO: Cristina Finkler, CPF 883.106.550-53. PROT. 396637 do Lº 1-CW em 07/05/2019. **Av.17/88.253** - Em 04 de junho de 2019. PENHORA: Certifico que, conforme Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em 19/09/2018 pelo Exmo. Sr. Dr. Rafael Moreira de Abreu, MM. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho desta Comarca, e Mandado de Averbação de Penhora, expedido em 21/05/2019 pelo Exmo. Sr. Dr. Renato Barros Fagundes, MM. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho desta Comarca, extraídos dos autos do processo nº 0021792-98.2015.5.04.0405 Ação Trabalhista - Rito Ordinário, ficando OS documentos aqui arquivados, fica averbada a penhora sobre o imóvel objeto da presente matrícula. AUTOR: NERI DOMINGO RIBEIRO DO AMARAL, inscrito no CPF sob nº 343.851.690-04, residente à Avenida Benjamin Custódio de Oliveira, nº 287, Bairro Charqueadas, nesta cidade. RÉUS: 1) FUNDIÇÃO RIO BRANCO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 87.816.302/0001-10, com endereço à Avenida Benjamin Custódio de Oliveira, nº 54, Charqueadas, nesta cidade; 2) SUCESSÃO DE PEDRO FINKLER, inscrito no CPF sob nº 003.470.860-04, com endereço à Visconde de Pelotas, nº 1447, 42 leste, Centro, nesta cidade; 3) RAQUEL FINKLER, inscrita no CPF sob nº 883.106.980-20, com endereço à Visconde de Pelotas, nº 1447, 42 leste, Centro, nesta cidade; e 4) CRISTINA FINKLER, inscrita no CPF sob nº 883.106.550-53, com endereço à Visconde de Pelotas, nº 1447, 42 leste, Centro, nesta cidade. VALOR DA DÍVIDA: R\$801.600,52 atualizado até 13/05/2019, em conjunto com o imóvel matriculado sob nº 15.833, Lº 2-RG. 397956 do Lº 1-CX em 29/05/2019. **Av.18/88.253** Em 10 de dezembro de 2019. Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 04/11/2019, e Auto de Penhora e Avaliação, datado de 02/12/2019, extraídos dos autos do. processo nº 0020076-45.2015.5.04.0402 Ação Trabalhista - Rito Ordinário, expedidos por ordem do Exmo. Sr. Dr. Mauricio Machado Marca, MM. Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, ficando os documentos aqui arquivados. AUTOR: VILSON ALVES RIBEIRO, brasileiro, metalúrgico, inscrito no CPF sob nº 327.718.600-82, residente na rua das Orquídeas, nº 214, Bairro São Francisco, nesta cidade. RÉUS: 1) FUNDIÇÃO RIO BRANCO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 87.816.302/0001-10, com endereço à rua Benjamin Custódio de Oliveira, nº 54, Planalto Rio Branco, nesta cidade; 2) CRISTINA FINKLER, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CPF sob nº 883:106.550-53, residente à rua Visconde de Pelotas, nº 1447, apto 42, Centro, nesta cidade; e 3) RAQUEL FINKLER, brasileira, solteira, bióloga, inscrita no CPF sob nº 883.106.980-20, residente e domiciliada à rua Visconde de Pelotas, nº 1447, apto 42, Centro, nesta cidade. VALOR DA DÍVIDA: R\$60.828,54 atualizado até o dia 31/10/2019. CONDIÇÕES: É penhorado o imóvel da presente matrícula e benfeitorias averbação. PROT. 407141 do Lº 1-DA em 02/12/2019. **Av.19/88.253** – Em 07 de abril de 2020. PENHORA: Conforme Mandado nº 710009646266, datado de 03/02/2020, expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Jose Ricardo Pereira, MM. Juiz Federal da 4ª Vara Federal desta cidade, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 06/03/2020, ambos extraídos dos autos da Execução Fiscal nº 5003835-48.2018.4.04.7107/RS, ficando os documentos aqui arquivados. EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL. EXECUTADO: FUNDIÇÃO RIO BRANCO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 87.816.302/0001-

10. VALOR DA DÍVIDA: R\$423.167,25. DEPOSITÁRIO: Cristina Finkler, CPF 883.106.550-53. PROT. 411729 do Lº 1-DC em 06/03/2020. **Av.20/88.253** Em 04 de janeiro de 2021. PENHORA: Conforme Ofício nº 710012171334, datado de 04/12/2020, Termo de Penhora, datado de 12/02/2020, expedidos por ordem do Exmo. Sr. Dr. Jose Ricardo Pereira, MM. Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Caxias do Sul/RS, ambos extraídos dos autos da Execução Fiscal nº 5008024-35.2019.4.04.7107/RS, ficando os documentos arquivados neste Ofício. EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, CNPJ nº 00.394.460/0216-53. EXECUTADO: FUNDIÇÃO RIO BRANCO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 87.816.302/0001-10. VALOR DA DÍVIDA: R\$365.790,36. DEPOSITÁRIO: Cristina Finkler, CPF 883.106.550-53. PROT. 422705 do Lº 1-DH em 08/12/2020. **Av.19/88.253** PENHORA: Conforme Mandado nº 710009646266, datado de 03/02/2020, expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Jose Ricardo Pereira, MM. Juiz Federal da 4ª Vara Federal desta cidade, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 06/03/2020, ambos extraídos dos autos da Execução Fiscal nº 5003835-48.2018.4.04.7107/RS, ficando os documentos aqui arquivados. EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL. EXECUTADO: FUNDIÇÃO RIO BRANCO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 87.816.302/0001-10. VALOR DA DÍVIDA: R\$423.167,25. DEPOSITÁRIO: Cristina Finkler, CPF 883.106.550-53. PROT. 411729 do Lº 1-DC em 06/03/2020. **Av.20/88.253** Em 04 de janeiro de 2021. PENHORA: Conforme Ofício nº 710012171334, datado de 04/12/2020 Termo de Penhora, datado de 12/02/2020, expedidos por ordem do Exmo. Sr. Dr. Jose Ricardo Pereira, MM. Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Caxias do Sul/RS, ambos extraídos dos autos da Execução Fiscal nº 5008024-35.2019.4.04.7107/RS, ficando os documentos arquivados neste Ofício. EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, CNPJ nº 00.394.460/0216-53. EXECUTADO: FUNDIÇÃO RIO BRANCO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 87.816.302/0001-10. VALOR DA DÍVIDA: R\$365.790,36. DEPOSITÁRIO: Cristina Finkler, CPF 883.106.550-53. PROT. 422705 do Lº 1-DH em 08/12/2020. **Av.21/88.253** Em 30 de novembro de 2021. INDISPONIBILIDADE: Certifico que, de conformidade com a Ordem da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens CNIB, protocolada sob 202111.2515.01921567-IA-310, datada de 25/11/2021, extraída dos nº autos do processo nº 00203445420195040404, da 4ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul-RS, por Jakson Dutra Pinto, fica averbada a Documento assinado digitalmente. **Av.22/88.253** Em 30 de novembro de 2021. INDISPONIBILIDADE: Certifico que, de conformidade com a Ordem da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens CNIB, protocolada sob 202111.2515.01921567-IA-310, datada de 25/11/2021, extraída dos nº autos do processo nº 00203445420195040404, da 4ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul-RS, por Jakson Dutra Pinto, fica averbada a Documento assinado digitalmente.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado em que se encontra, e em caráter “AD CORPUS” sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. O arrematante receberá a propriedade plena do imóvel, sendo o bem entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, na forma originária, fazendo constar na CARTA DE ARREMATACÃO a transferência plena da propriedade, em atendimento ao art.1.245 CCB.

Observação 01: Em consulta realizada no Município de Caxias do Sul/RS, a mesma informou que existe débito de IPTU. Considerando-se Art. 130.CTN, que prevê que os tributos, taxas e demais despesas sub- regam-se no preço, devendo estes credores se habilitares nos autos.

Observação 02: Conforme auto de penhora oficial, o lote urbano possui benfeitorias não averbadas na matrícula de n.º 88.253.

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos meramente ilustrativas e a descrição detalhada do imóvel a ser apreçoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.peterlongoileioes.com.br. (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados.

III - PAGAMENTO DA ARREMATACÃO: O pagamento deverá ser imediato e à vista (art.892 CPC/15) por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), após o leilão, a ser emitida pelo leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante. Para aqueles que optarem em efetuar o pagamento na forma parcelada, deverá ser enviado para o e-mail do leiloeiro peterlongoileioes@peterlongoileioes.com.br, até o início do primeiro leilão, a proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e até o início do segundo leilão, a proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, A proposta deverá constar o valor do lance, sua forma de pagamento, o indexador de correção monetária e serão apreciadas todas as que levarem em conta as disposições legais conforme (art.895, CPC), e garantia através de hipoteca judicial (art.895 §1º do CPC), sendo que sua aceitação ou não estará sujeita a homologação do juízo. Na ausência de licitantes, fica o leiloeiro autorizado a receber propostas para posterior análise do juízo.

IV – COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será no percentual de 5% sobre o valor da arrematação mais a despesa administrativa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de depósito bancário ou Pix. Na hipótese de acordo ou remição uma vez designado o leilão, o leiloeiro fará jus a comissão de 1,5% sobre o valor da avaliação, na qual deverá ser paga pela parte executada.

V – FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

IV - CIENTIFICACÃO: Ficam intimadas as partes e credores hipotecários, fiduciários e pignoratícios do presente edital, caso não localizados. Os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado, em conformidade ao disposto no artigo 887, §2º do Código de Processo Civil, cujas regras e condições gerais de venda dos bens e do Leilão estão disponíveis no Portal www.peterlongoileioes.com.br. O certame é regido pelas normas contempladas na Resolução do CNJ n.º 236 de 13 de julho de 2016, da Lei n.º 13.105 de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de

2002 (Código Civil), Lei n.º 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 atualizada posteriormente pela Lei n.º 14.112, de 24 de dezembro de 2020 (Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária) e demais legislações que tratem sobre o presente tema. O juízo reserva-se o direito de alterar, retirar ou incluir, homologar, ou não, algum bem sem que isso importe em qualquer direito aos interessados. Na ausência de licitantes, fica o leiloeiro autorizado a receber propostas para posterior análise do juízo.

LEILOEIRO OFICIAL: GIANCARLO PETERLONGO L. MENEGOTTO, JUCERGS n.º 180/2003. Maiores informações pelos fones: (54) 3028.5579 - 99191.0723 ou (51) 99118.0269 www.peterlongoleiloes.com.br.

GIANCARLO PETERLONGO L. MENEGOTTO
LEILOEIRO OFICIAL